



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PORTARIA Nº 002/2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 04/01/2016 A 31/12/2016 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NAUTO EUZÉBIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ervália, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 91, Inciso II, Letra “d”, da Lei Orgânica do Município e, para os fins do artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolve,

NOMEAR:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem mandato no período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- | | |
|--------------------------------|---|
| 1 – Admilso Antônio da Silva | Cargo: Secretário Adjunto de Administração |
| 2 – Elisângela Duarte da Silva | Cargo: Agente Fazendário |
| 3 – Sônia Maria Pereira | Cargo: Telefonista |
| 4 – Miriam Aparecida da Silva | Cargo: Supervisora de Compras e Almoxarifado |
| 5 – José de Lima Rocha | Cargo: Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos |

§ 1º - Compete à Comissão Permanente de Licitações: processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.

§ 2º - Substituirá o presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

ARTIGO 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos membros, ora nomeados.

ARTIGO 3º - A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no Art. 1º, vedada à recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

ARTIGO 4º - Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ARTIGO 5º - A função de membro da Comissão Permanente de Licitações não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 6º - Entra a presente Portaria em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ervália, 04 de janeiro de 2016.



NAUTO EUZÉBIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL